

01-0857/1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

*Gaudé
Replata*

PROJETO DE LEI

: 01-0857/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0857/1995 DE 12/09/95

PROMOVENTE: VEREADOR

ALDAIZA SPOSATI

EMENTA:

Dispõe sobre o local, dia, e horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo/ de acordo com o artigo 134 do Estatuto da Criança e adolescente, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:24:51

00000013134-28



ARQUIVADO EM 12.3.97

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto
CHEFE DE SESSÃO

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de pros.
n.º	257	95

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 12 SET 1995
Constituições e Justiça
Política Urbana, Meios e M. Amb.
Saúde, Educação Social e Trabalho
Finanças e Orçamento
_____ PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0857/1995

Dispõe sobre o local, dia, e horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo de acordo com o artigo 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

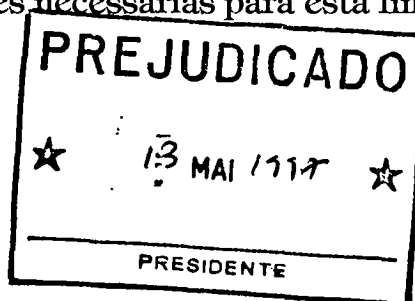
Art. 1º - Os Conselhos Tutelares do Município de São Paulo funcionarão em edifícios públicos ou providenciados pela municipalidade para exclusiva realização de suas atividades.

Art. 2º - O local de funcionamento dos Conselhos Tutelares deverá garantir a autonomia, a privacidade, a segurança e o fácil acesso à população e demais condições de atendimento de acordo com o público a que se destina.

Art. 3º - Os Conselhos Tutelares funcionarão 24:00 horas, todos os dias, da seguinte forma:

I - Abertos ao público das 8:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira;

II - Além de previsto no inciso I, haverá escala para atendimento permanente, que será comunicada mensalmente aos órgãos públicos, devendo ser garantidas as condições necessárias para esta finalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2e3 e folha de informação sob n.º 04 / 18 / 09 / 95 a (

Câmara Municipal de São Paulo

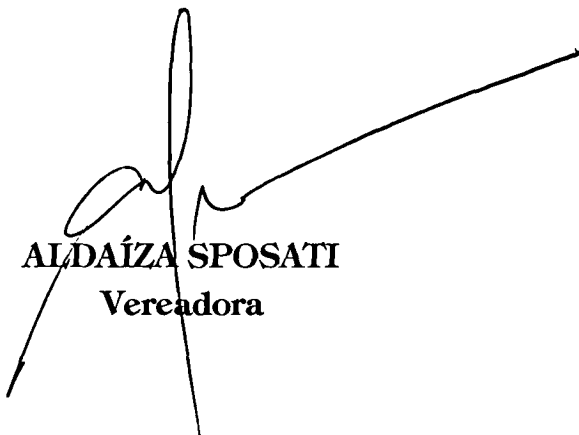
Folha n.º 02 de pro.
n.º 857 de 1995

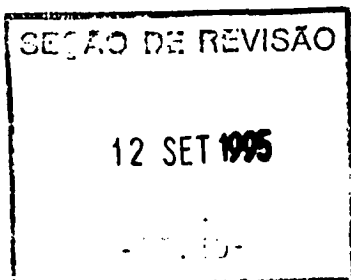
Art. 4º - Os recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares serão previstos no Orçamento Municipal, dotado em Secretaria de Governo Municipal, constituindo receita do FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –, conforme o art. 3º, inciso I, da lei municipal 11.247 de 1º de outubro de 1992.

Art. 5º - As despesas com a execução dessa lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1995


ALDAÍZA SPOSATI
Vereadora



JUSTIFICATIVA

Os Conselhos Tutelares do Município de São Paulo não tem recebido o apoio suficiente para cumprir a relevante tarefa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. É inegável, que a sua total implantação nesta cidade representa um passo relevante para assegurar a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Sem uma lei municipal que regulamente o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente para dispor sobre o local, dia e hora de funcionamento de maneira satisfatória, os Conselhos além de correrem o risco da submissão, não contarão com regras básicas de funcionamento necessárias aos Conselheiros Tutelares e imprescindíveis para o atendimento à população.

Este projeto de lei visa que os locais de funcionamento proporcionem à população um atendimento que leve em consideração a privacidade, a segurança, o fácil acesso das pessoas e outras condições inerentes à faixa etária que se destina.

O dia e horário de atendimento previsto neste projeto possibilita que se tenha parâmetros básicos de funcionamento dos Conselhos Tutelares e de atendimento ao público. É um avanço significativo, num momento de tantas omissões.

Este projeto de lei teve sua forma original elaborada por este gabinete discutida amplamente com os conselheiros. A forma final que ora se apresenta tem o aval do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente tendo sido discutida e aprovado em reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

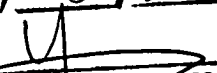
Papel para informação, rubricado como folha n°

04

do processo n° 857 de 19 95 18, 9 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 18-09-95
PL. 403/93, Lei 11.247/92


Luiz Áreas de Carvalho

A Com. de Const. e Justiça
18, 09, 95

LUIZ ÁREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/09/99 às 12:00 hs.

Em Nome do Presidente
para receber

data da Comissão de Constituição e Justiça

em 19 de 09 de 1999.

Presidente A

SEGUE

juntado

nesta data,

documento

e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

05 e 06

Em

03.10.99

(a)

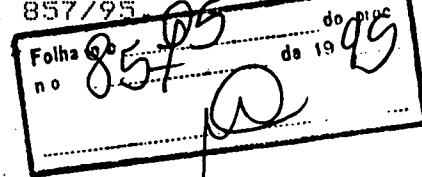


Ci 16 - PAR
16-1542/1995

17 - RELCOM
17-1763/1995

ricipar no São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 857/95



A nobre Vereadora Aldaíza Sposati apresentou projeto de lei que visa dispor sobre o local e horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Paulo.

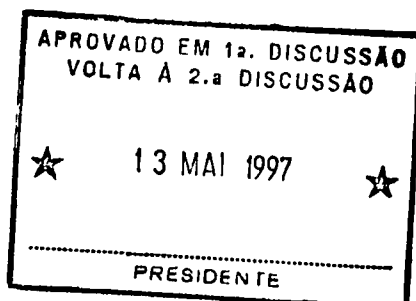
A proposta não esbarra em qualquer óbice de ordem legal, encontrando fundamento no artigo 134 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e nos artigos 13, I e II, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de projeto relativo à criança e ao adolescente, deverão ser realizadas pelo menos duas audiências públicas durante sua tramitação, consoante determina o inciso XI do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, introduzido pela Emenda nº 17/95.

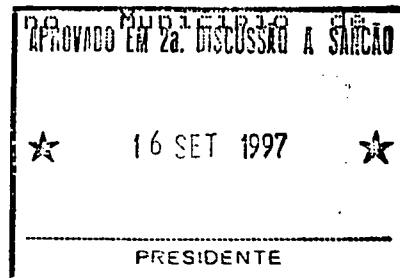
Pela Legalidade.

Entretanto, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como retirar o seu artigo 4º, pois trata de matéria orçamentária, sujeita à iniciativa legislativa privativa do Senhor Prefeito, além de ser medida já prevista tanto no Estatuto da Criança e do Adolescente (art.134, parágrafo único) quanto no artigo 3º, I, da Lei nº 11.247/92, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /95 AO PROJETO DE LEI Nº 857/95.



Dispõe sobre o local, dia e horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 8596	de 95
n.º	de 19

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a :

Art.1º - Os Conselhos Tutelares do Município de São Paulo funcionarão em locais providenciados pela Prefeitura para a exclusiva realização de suas atividades.

Art.2º - O local de funcionamento dos Conselhos Tutelares deverá garantir a autonomia, a privacidade, a segurança e o fácil acesso à população e demais condições de atendimento de acordo com o público a que se destina.

Art.3º - Os Conselhos Tutelares funcionarão as 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias da semana, da seguinte forma:

I - Em regime de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas;

II - Em regime de escala fora dos dias e horários previstos no inciso anterior.

Parágrafo Único - A escala a que se refere o inciso II deste artigo deverá ser mensalmente comunicada aos órgãos públicos.

Art.4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

03/10/95

[Handwritten signatures and stamps]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 06 / 10 / 1995
pagina 59 coluna 19
conferido: Antonio

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 30/10/95

P/  JÉSSICA ANDRIE
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana

Em 30/10/95 às 15:00 hrs

AO NOBRE VEREADOR

Faís Lima

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

03 / 11 / 95



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 07 do Proc.
N.º 857 de 19 95
O Funcionário ma

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. A PARTE
T06	1	Marcelo	Co. Pol. Urb.	22.11.95		

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO — Conforme marca a agenda da Comissão de Política Urbana, estamos dando início a mais uma audiência pública hoje com dois processos pautados. Projeto 741/95, de autoria do nobre Vereador Wadih Mitran. ~~xxxx~~ Solicitamos ao ~~engenheiro~~ engenheiro Roberto, Secretário desta Comissão, que faça a leitura do mesmo.

O SR. SECRETÁRIO — Trata-se do PL 741/95, de autoria do Vereador Wadih Mitran. O projeto dispõe sobre a proibição de colocação de anúncios de cigarros e ~~à~~ bebidas alcoólicas e propagandas que contenham apelos sexuais a menos de 300 metros de escolas e creches municipais.

~~Justi~~ Justificativa do autor é que ele baseia-se em estudos que levaram o centro de controle e prevenção de doenças, CEC, em inglês, à conclusão que existe uma correspondência entre a publicidade ~~e~~ o hábito ~~surf~~ de fumar entre os adolescentes. Dados do Ministério da Saúde revelam que no Brasil 82% dos homens e 69,4% das mulheres ~~fumam~~ que fumam adquiriram o hábito antes dos 19 anos de idade. Outro fator alarmante da publicidade entre adolescentes é utilização de apelos sexuais nas propagandas colocadas próximas a locais onde eles se concentram, para incentivo não só do cigarro, como também de bebidas.

A Comissão de Justiça foi pela legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 08 do Proc.
N.º 857 de 19 95
O Funcionário Ma

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
T06	2	Marcelo C. Pol. Urb.		22.11.95		

O SR. FREIXE ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Terminada

a leitura do projeto, deixo a palavra em aberto para quem quiser utilizá-la. (Pausa). Não tendo quem queira e fazer uso da palavra deu por ~~ex~~ encerrada a discussão do Projeto 741/95.

Vamos passar ao próximo projeto, que é o projeto 857/95, de autoria da nobre Vereadora Aldaíza Sposati. O Secretário da Comissão de Política Urbana fará a ~~leitura~~ leitura do mesmo.

O SR. SECRETÁRIO - Projeto de Lei 857/95, de autoria da Vereadora Aldaíza Sposati. O projeto dispõe o local, dia e horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo, de acordo com o artigo 143 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

De acordo com a propositura esses conselhos deverão funcionar em edifícios públicos ~~xxxx~~ ou providenciados pela municipalidade para exclusiva realização das suas atividades, sendo que esse local deverá garantir autonomia, a ~~privat~~ privacidade, a segurança e fácil acesso à população e demais condições de atendimento, de acordo com o público a que se ~~destina~~ destina. Deverão funcionar 24 horas todos os dias, da seguinte forma: ~~xxxx~~ 1- Aberto ao público das oito às 18 horas, de segunda à sexta-feira; 2- Além do previsto no item anterior, e haverá escala para ~~atendimento~~ atendimento permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 29 do Tril.
N.º 857 de 19 95
O Funcionário mm

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
T06	3	Marcelo	Co. Pol. Urb.	22.11.95		

Os recursos necessários para o funcionamento desses conselhos serão previstos no orçamento municipal com dotação em Secretaria de Governo Municipal, constituindo receitas do Fumcards, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A justificativa da autora é que os Conselhos Tutelares do Município de São Paulo não têm cumprido o papel previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, tem uma lei municipal que regulamente o artigo 134 desse estatuto para dispor sobre o local, dia e hora do funcionamento de maneira satisfatória, ~~em~~ os Conselhos não contarão ~~xxx~~ com as regras básicas necessárias para o bom ~~atendimento~~ atendimento à população.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, com apresentação de substitutivo, de modo a adequar a propositura a melhor técnica legislativa, tendo sido suprimido o artigo que dispõe sobre a obtenção dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos, já que cabe, por lei, ao Executivo, a iniciativa da edição desse tipo de norma que trata de matéria orçamentária.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO — Feita a leitura do projeto, nós deixamos a palavra em aberto para quem queira se manifestar.

A SRA. TEREZINHA E HELENA — Sou do fórum municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 10 do Proc.
N.º 857 de 1995
O Funcionário
GRADOR CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONT. APARTE
TOC	4	Marcelo	Co. Pol. Urb.	22.11.95		

Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Capital e da Sub-Comissão da Criança, da OAB.

Nós trabalhamos para que isso fosse regularizado, mas fazendo a eleição da segunda gestão do Conselho Tutelar, inclusive, está havendo a necessidade de explicitar, não só o horário do Conselho, como também do conselheiro, porque como é um cargo autônomo, remunerado, através da deliberação do Conselho Municipal de quanto ele deve ganhar e ainda não está fixado em lei municipal que na época da criação do Conselho seria e nunca foi regularizado, e saiu o outro governo e entrou esse e no horário não foi regulamentado, o que aconteceu? Eles ganharam 70 reais uma porção de tempo, depois 90 e agora está 140 reais porque não tem um horário disciplinado de trabalho, então eles estão dando o que eles querem e os conselheiros, que eram 100, já está perto de 50 o número de desistências, porque eles não tem condição de trabalhar numa cidade dessa, que é um país, em que a violação de direitos é dia e noite, sem parar, pais alcoolatras chegando de madrugada, coisas assim, e eles não têm condições de dar esse tempo integral para isso.

Eu sendo da Comissão eleitoral de agora, nós estamos no acabando para poder promulgar os eleitos, nós estamos querendo que coloque aqui a lei para ~~regularizar o trabalho disciplinado esse trabalho,~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 11 do Proc.
N.º 157 de 19 95
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRABOR	CONT. APARTE
17	1	Paula	Com.Pol.Ur.	22.11.95		

disciplinar e moralizar esse trabalho porque têm vários candidatos que já foram eleitos e estão querendo saber se eles precisam deixar o serviço deles ou se pode acumular o serviço numa Secretaria, de 8 horas por exemplo, e 2 horas no Conselho. Então, ele quer acumular isso.

Não queremos que o Conselho Tutelar seja um lugar para a pessoa fazer um bico. Temos necessidade que isso funcione. Sabemos que o Conselho Tutelar está aí para garantir defesa para essas crianças e os adolescentes, para aqueles que estão na rua, aqueles que têm desestruturação da família, uma série de coisas.

O Conselheiro fazendo a sua parte: exigindo políticas públicas, abrigos. Indo para a escola ele está tirando as crianças da rua. O Conselho Tutelar está nos defendendo.

Agora teremos o PROSF, que é um Projeto de Organização Sócio Familiar que vai integrar o Conselho Tutelar para trabalhar com a família, com a escola, assistentes sociais e com a comunidade.

Então, há um trabalho muito grande a ser feito pelo Conselho Tutelar. O Conselho Tutelar não é muito entendido pela população. Ele é uma pessoa comprometida na sua organização, na sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 191 do Proc.
N.º 857 de 1995
O Funcionário M

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
T7	2	Paula	Com.Pol.Urb.	22.11.95		

comunidade para fazer uma intermediação, mas não como um Vereador, ele não está fazendo concorrência. Ele mora nesse lugar e por isso é importante ele estar inserido onde ele está. Ele vai requisitar trabalho para pessoas que não sabem onde é. Por exemplo, se não tem vaga na escola, eles não colocam na escola. Tendo um Conselheiro Tutelar, a mãe ou pai, mesmo que seja analfabeto, ele vai na OAB. A OAB já fez uma petição ao Ministério Público dizendo que é um direito ter vaga e vai arrumar uma vaga para a criança. Se for caso de doença e houver uma necessidade, ele vai procurar a vaga no hospital e outras coisas. Existe também o problema do espancamento. Hoje a criança não sai da casa quando é espancado, quem sai é o espancador. Primeiro é preciso ver se pode recuperar a família, se ele é alcoólatra, desempregado, desmorteado da vida, sem casa e vai tentar reestruturar. Se for uma pessoa reincidente, ele poderá sair porque não precisa mais da criança. Então, ele manda por fora, faz a intermediação.

Então, é muito importante que o Conselheiro Tutelar seja entendido para ajudar a evitar esse fluxo de crianças nas ruas, de excluídos e também já colocar aqueles que já ~~estão~~ estão na emergência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	13	do Proc.
N.º	857	de 1995
Orador	Ex.º	CONT. ADANTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
T7	3	Paula	Com. Pol. Urb.	22.11.95	

Queremos seriedade nesse cargo e não uma coisa de não ter horário.

Para encerrar, ~~quis~~ quero dar um depoimento. Venho da Comissão Eleitoral um pedido de impugnação de um Conselheiro que não trabalhou durante os 3 anos. São cinco entidades idôneas como a Pastoral do Menor e outras entidades da área. Nós não pudemos impugnar porque nós não tínhamos isso na Lei, ou seja, que há necessidade de se trabalhar oito horas diárias. Eles falam que é o Conselho que trabalha 8 horas e não eles. Então, não queremos empossar no dia 27 da forma sucateada que está, cada um fala uma coisa, Conselheiro Tutelar que não trabalha. Por quê? Porque ele precisa trabalhar em outro lugar. Por quê? Porque recebem 140 reais. Se ele fosse bem pago, se recebesse os 800 reais que ele precisa, não sendo funcionário público, sendo autônomo, ele terá que pagar o seu convênio médico, a sua alimentação, seu carnê de aposentadoria porque ele vai ficar 3 anos sem pagar. Então, ele tem que pagar como autônomo porque a Prefeitura não ~~x~~ vai pagar para ele. Nós fizemos um cálculo e acaba saindo menos de 400 reais o salário dele. O resto, como ele é autônomo, tem que pagar. ~~Além~~ E, também, não existe nenhuma ajuda de custo para o Conselheiro que tem uma criança esperando para receber



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 15 do Proc.
N.º 857 de 19 95
O Funcionário M

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
T7	5	Paula	Com. Pol. Urb.	22.11.95		

A SRA. - Essa verba pode ficar
para segundo plano. O que queremos é acrescentar que cada Conselheiro
deverá exercer a sua função durante 8 horas diárias.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Mas ~~é uma verba que não~~
~~agui nem para os 8 horas diárias nem para os 8 horas diárias.~~
~~A. Aldaiza Sposati - Mas é uma verba que não~~
~~Adm. nem para os 8 horas diárias nem para os 8 horas diárias.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 17 do Proc.
N.º 857 de 19 95
O Funcionário M

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
T-08	2	Raimundo	Pol:Urbana	22-11-95		

A SRA. — Quanto tempo demora ? Porque
dia 27 eles tomam posse.

A SRA. ANA MARIA QUADROS — Não, mas veja, esse também
demora, porque é o seguinte: este aqui está na Comissão, são 2 audiên-
cias públicas. Depois ainda tem que ir para o Plenário. Então, dêem
posse para não ficar sem os conselheiros e aguardem, o outro entra e
faz o mesmo caminho. Depois ainda tem que o Prefeito sancionar, para
poder virar lei.

A SRA. — Normalmente qual é a previsão
de tempo para esse trâmite ?

A SRA. ANA MARIA QUADROS — Tem uma porção de projetos
já em pauta sem serem votados, não dá para ele colocar. A senhora tem
que dá posse para não perder os conselheiros, está certo, e ficamos em
cima dos projetos de lei para serem aprovados. A gente pede prioridade
na pauta.

A SRA. — A gente gostaria de ter essa
resposta para o Conselho de Direito (?) se ~~pu~~ pudessem os senhores pas-
sar pra gente.

A SRA. ANA MARIA QUADROS — Nós vamos tentar, junto a
Presidência da Câmara, colocá-lo em pauta o mais rápido possível, para
~~depois da segunda audiência, a gente vai tentar fazer com que ele seja~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 18 do Proc.
N.º 857 de 19 95
O Funcionário m

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. À PARTE
XT08	2	raimundo	Com. Pol. Urb. 22-11-95	22-11		

aprovado o em mais rápido possível.

A SRA. — Então, o senhores estão bem ci-
entes....(ininteligível)

A SRA. ANA MARIA QUADROS — Vamos fazer a segunda audi-
ência e em seguida a gente encaminha e pede à Presidência da Câmara
urgência, tá, a própria Comissão solicita.

O SR. PRESIDENTE (Antonio De Paiva M. Filho) — Dona Te-
rezinha, estou vendo o seu carinho e dedicação com que a senhora tem
trabalhado em prol do menor. E vejo vários segmentos da sociedade pre-
ocupados com o menor abandonado e com todas as dificuldades que tem
~~atravessado~~ atravessado esta Cidade e este País. A senhora que já
tem um trabalho, um conhecimento, eu só queria ouvir da senhora a sua
opinião, se existe alguma preocupação com o controle da natalidade,
o ~~seu~~ planejamento familiar neste País.

A SRA. TEREZINHA — Existe. O senhor conhece o Progra-
ma de Orientação Sóciofamiliar PROASF (?)?

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva M. Filho) — Conheço
só no papel.

A SRA. TEREZINHA — Saiu ontem já, saíram várias coi-
sas, o dinheiro já para começar a implantar esse programa. Esse progra-
ma vai, inclusive, ver quanto é que a FEBEM gasta com os filhos daquela



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 19 do Proc.
N.º 857 do 13 95
ORADOR FUNCIONÁRIO CONT. APARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	FUNCIONÁRIO	CONT. APARTE
T-08	4	Raimundo	Com. Pol. Urbana	22-11			

mulher que está gerando mais filhos para lá, para cuidar do filho dela inclusive, que é 1.600, 1.800 reais por mês, cada filho. O senhor vê se ela ficar com essa criança, esse adolescente, estou falando não infratores, estou falando carentes, empobrecidos, ela ficaria. E aí nessa hora vai ter um trabalho de planejamento familiar, que mesmo o Prefeito Maluf outro dia falou que ele não quer uma coisa coercitiva, que ele não quer controle, quando ele coloca isso à disposição, que vai ser conversado?; há necessidade disso sim, essa gente precisa pensar, refletir. Vou dizer ao senhor que eu acompanhei 3 anos uma família da FEBEM que chamava Programa de Acompanhamento Familiar, essa família tinha, ela tinha 5 filhos com 3 companheiros. As crianças estavam pelas ruas, moravam em um barraco, comiam no chão ali com a mão, uma coisa horrível e eu fui trabalhando com ela, nunca cheguei lá, porque é acompanhamento, não é orientação diretiva. Nós temos que respeitar a cultura dela, não posso chegar com a minha cultura, aquela ideal e colocar nela, não pode. É falta de respeito e não conseguimos. Eu como pedagoga sei que a gente não consegue isso, nem com filho nem com ninguém se não conversar hoje. Então, a gente foi conversando, conversando, ela pôs os dentes, foi buscar os documentos das crianças e pôs na creche, na escola, tirou a carteira profissional e foi trabalhar. Tem uma carta de indicação de idoneidade para trabalhar na família, tudo prontinho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	20	de Proc.
N.º	857	de 19 95
ORADOR	O Funcionário	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
Toñ	5	Emm Raim.	Com. Pol.	22-11-95	

Nesse tempo ela não arranjou companheiro, não tinha nenhum. Aí no fim ela falou para mim, sabe, dona Terezinha, uma coisa eu aprendi, esses homens vêm e eu pego porque penso que eles vão me ~~me~~ ajudar a criar o filho, mas eles me embarrigam e vão embora. E eu não quero mais, agora eu vou cuidar de mim; mas aí ela foi se alfabetizando, foi se estruturando. Isso o PROART(?) vai fazer, o programa, junto com o Tutelar, junto com assistente social, psicólogo, diretor de escola, professor e comunidade.

Há jeito ~~em~~ da gente fazer São Paulo ser diferente e nós temos que acabar com essas entidades que querem trabalhar a criança sozinha, nós temos que trabalhar a família. Esse PROAST (?) ele trabalha a família, por isso que tem muita gente contra, porque a gente sabe que tem dezenas de entidades recebem dinheiro de 3, 4 lugares para cuidar das crianças da Praça da Sé; para cuidar da criança em algumas entidades aí que não são idôneas. Lá no Conselho de Direito, ontem, nós estamos fazendo ~~a~~ uma estatística, porque eles têm que registrar e falar de onde vem a verba no Conselho Municipal. Então, estamos fazendo lá um quadro, um ~~p~~ mapa para saber quem é que fala que cuida daqui e de onde vem a verba. Então, o Estatuto da Criança é isso aí, é disciplinar, é fazer as coisas direito. E esse PROART (?) a gente quer, terminando esse Governo que implantou, Governo Maluf, que continue como



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	21	de Proc.
N.º	857	de 19 95
DETERMINACIONAL	CONT. APARTE	

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
T-02	1	Raimundo	Com. Pol. UJRb.	22-11-95	

política pública universal permanente, não como uma coisa transitória, porque aí ele sai e nós não temos continuidade, se injeta dinheiro na coisa e não tem continuidade, acaba aquilo lá. E nós vamos ver se isso depois se torna, em vez de sair do FUNCARD, que saiu a verba de lá, saia da orçamentária como uma política pública básica, já para ficar aí. Porque isso aí é questão da criança em situação de risco. Agora vem o outro lado, vamos precisar de verba, acabamos de discutir lá, para as creches, para a pré-escola, e para CJ — Centro da Juventude, porque enquanto eles estão lá nós não precisamos gastar dinheiro para os programas de criança de rua. Uma hora tem que acabar o PROERT (?), tem que acabar. A gente só fica com o PROERT (?) para evitar, para prevenção e não para tirar a criança da rua. Nós não devemos deixar a criança na rua, porque se der responsabilidade para a família, se fizer esse planejamento familiar, se ela tiver um acompanhamento porque o Estatuto responsabiliza os pais, eles têm que ser responsáveis e eu como pedagoga estou colocando na Secretaria da Educação um programa de planejamento familiar na quinta série, para meninos e meninas, para eles já estudarem, ver vídeo de crianças adolescentes de 13 anos que tem filhos indesejáveis. A gente vai precisar fazer essa prevenção na escola. Então, a gente está querendo fazer uma coisa substancial; eu estou há 40 anos dizendo isso, outro dia eu vi a fundação de mais uma Fundação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	22	do Proc.
N.º	857	de 19 95
O Funcionário	— CONT. PARTE —	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR
T-02	2	raimundo	Com. Pal. Urb.	22-11-95	

Travessia — me perguntaram o que eu achei; eu falei: já vi esse filme várias vezes de fundação, entidade e nada se resolve a coisa. Então, temos que tornar sério esse trabalho da criança e do adolescente e está sendo sério para o adulto.

Outro dia aqueles 3 lá, com uma furadeira, né, tenho fotos deles, uma coisinha desse tamanho, a pessoa entregou o celular, entregou relógio, entregou dinheiro, tudo e o menininho lá de 10 aninhos estava x com uma furadeira e ela deu. Quer dizer, outro aí, então, um canivete, uma coisa pega. Esse jornalista esses dias da Gazeta Mercantil passando ali levou aquele tiro, então a gente menospreza essa gente que está aí, é como dizem, você menospreza a formiga, ela é pequenininha, mas ela te dá uma ferroadinha, ela te desequilibra. Então, esses pequenos também mexem com a sociedade. Temos que ver isso daí, não pode menosprezar isso, não é. Então, a gente precisa pensar e esta Casa de Leis aqui, a gente gostaria que tivesse mais no contexto conosco, porque às vezes a gente fica falando um pouco sozinho, mas não porque os senhores não estão, às vezes é porque a gente não tem essa oportunidade que vocês estão me dando aqui. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) — Nós agradecemos a sua participação, a sua colocação que sem dúvida nenhuma vem enriquecer a nossa audiência pública de hoje. Gostaríamos que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 23 do Proc.
N.º 757 de 19 95
O Funcionário ma

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
T02	3	Raimundo	Com, Pol, Urb	22-11-95		

centenas de pessoas como a senhora abraçassem essa causa tão preocupante aqui na cidade de São Paulo.

A palavra continua aberta. (Pausa)

A SRA: MARIA DE FÁTIMA - Sou Conselheira Tutelar da Região Sé, pelo mandato atual e fui reeleita, acho. Gostaria de parabenizar esta Casa por esta iniciativa porque nós precisamos mesmo moralizar a atuação e a função de Conselheiro Tutelar nesta Cidade. Porque enquanto conselheira eu ouvi por diversas vezes, tive que suportar por diversas vezes acusações de que o conselheiro tutelar não atua, o conselheiro tutelar não trabalha, ele a não atende a população, por conta de que não existe na lei todos os mecanismos que seriam necessários. Primeiro, a regulamentação de horários, de funcionamento, local, enfim, até a remuneração. É bom que isso fique bem claro em forma de lei, porque lá nós tivemos inclusive conselhos que efetivamente não trabalharam, mas não é justo que aqueles que efetivamente trabalharam sejam prejudicados por isso. Agora, não entendi, gostaria até que vocês me explicasse, o porquê de não poder constar neste projeto de lei a carga horária do conselheiro. Porque em alguns conselhos, isso aconteceu muito, espero que não venha acontecer, trabalhavam apenas 2, 3 conselheiros, os demais sequer compareciam, ~~ou seja, compareciam apenas para receberem~~.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 24 do Proc.
N.º 837 de 19 95
O Funcionário mn

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
T03	1	dalva	Audiência Pública	22.11.95		

Ou seja, compareciam apenas para receber a remuneração. Então eu gostaria que me esclarecesse para que a gente pudesse

A SRA. ANA MARIA QUARROS

- Separar apenas,

por uma questão de estratégia. Está certo? Esse aqui fala: local,

horário, dia, e funcionamento. O outro nós vamos ter que dizer: a

jornada do conselho tutelar que não tem, o salário do conselho

tutelar e a verba que deve ter o conselho tutelar. Então fazemos

separados até por uma questão de estratégia, porque senão seria:

local, dia, horário, funcionamento, horário de trabalho. A gente não

deve misturar. Esse está falando horário, funcionamento conselho. Ou-

tro nós vamos falar sobre recursos humanos, e a verba do Conselho

Tutelar. Até porque ele vai dizer que a função do Executivo, quando

coloca recursos humanos, e nós vamos entrar na função concorrente

da Câmara. Põe a Comissão de Justiça daqui dá pela ilegalidade.

Então nós vamos entrar na função concorrente, até porque a gente

coloca o assunto em discussão. Então não deve misturar os dois nesse

sentido. Nós vamos colocar como um projeto em lei dos vereadores des-

ta Comissão certo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 25 do Proc.
N.º 857 de 19 95
O Funcionário M

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. À PARTE
T03	2	dalva	Audiência Pública	22.11.95		

A SRA. RENATA - Trabalho com a Vereadora ~~St~~ Aldaíza Sposati. A Dona Terezinha veio comentar com a gente sobre essa questão do horário. Eu entendo o que a Vereadora Ana Maria Quadros disse, em relação ao Regime Jurídico, é uma ~~mx~~ coisa mais complicada, mas que a gente tem que entrar, porque não tem regulamentação...

ASRA. ANA MARIA QUADROS - Sim. Mas faz um projeto delei separado...

A SRA. RENATA - Acontece que eu acho que não teria problema ~~x~~ se q gente colocasse um parágrafo ~~xapaxadax~~ 2ª no art. 2º que ~~fia~~ falasse somente da ordem, no seguinte sentido: o § único se tornaria o 1º, e o § 2º ficaria assim: cada conselheiro deverá exercer sua função durante 8 horas diárias. Porque já há um lei municipal que fala sobre o trabalho dos ~~xxxx~~ conselheiros

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Acho eu Renata, a gente faria a redação lá, pelo seguinte: como é que você pode dizer 8 horas diárias, ganhando q que ganha. Não dá. Então só colo-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 26 do Proc.
N.º 857 de 1995
O Funcionário m

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
T03	3	dalva	Audiência	Pública	22.11.95	

co o seguinte. Você joga lá, na outra, pega a lei que já tem.
E, até convindo aqui, vamos reunir nossas assessorias para veri-
ficarmos isso. E faz a alteração lá. E coloca como ^{sendo} Vereadores
desta Comissão.

~~ASR RENATA~~

A SRA. RENATA -

Eu acho que

a gente deveria mesmo apresentar uma questão de Regime Jurídico
no gabinete, nós temos um pré projeto. O problema mesmo é essa
questão da remuneração, onde sempre esbarramos. Porque há conse-
lheiros que defendem, que os ~~conselheiros~~ conselheiros tutelares
deveria ter um funcionário público. Então você já entra numa fun-
ção do Poder Executivo, que a Câmara não pode entrar devido a con-
corrência. E tem conselheiro tutelar que defende que não. Então
para não cair nesse problema de salário, eu não vejo problema
em ~~colocar~~ colocar

A SRA. ANA MARIA QUADROS -

Se você

coloca isso, você inviabiliza esse. Eu estou colocando questões
de tramitação de projetos. Se você coloca assim, em vez de ser um
avanço, você inviabiliza isso. Agora, veja nós nos comprometemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 27 do Proc.
N.º 857 de 19 95
O Funcionário m

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
T03	6	dalva	Audiência Pública	22.11.95		

e vai colocar recursos humanos juntos. Pode prejudicar, você muda, como o Roberto mesmo disse, muda substancialmente a origem do PL.

A SRA. _____ - Para nós leigos, é simples colocar aí: tendo cada conselheiro, trabalhar 8 horas por. Para mim é simples, ~~xxx~~ na redação. Mas para os senhores, a questão é o dinheiro mesmo....

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Você está verificando recursos humanos, ainda mais que tem essa discussão na sociedade, é isso? Ele não deve ser funcionário público. Tudo bem. Ele não é. Mas se ele vai ser. É. Ele é o mandato. O mandato tem que dizer quantas horas, e tem que dizer a remuneração. Inclusive, como ele paga todos os seus seguros de saúde e tudo isso, tem que estudar essa remuneração, no dia de hoje, 700 R\$ reais com todo o pagamento, ele vai gastar 300 a 400 reais, e vai ficar com 300 ou 400. Aí quem será o conselho tutelar? E Eu acho que a gente tem que pensar isso com calma, até voltar a rediscutir, e colocar no projeto de ~~lix~~ lei. É função concorrente? É. Mas ela pode servir até, ~~xxxx~~ se não passar aqui por alguma razão, muitas vezes a Comissão de Jus-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 28 do Proc.
N.º 857 de 19 95
ORÇAMENTO — CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
T03	4	da Silva	Audiência Pública	22.11.95

aqui, antes da audiência pública, já está com projeto de lei preparado, que fazemos a três mãos, mais pelo menos dos Srs. Vereadores que estão aqui que são os Srs: Antonio Paiva, Ana Maria Quadros e Aldaíza Spasati. Então a gente pega lá a legislação, tem um bálão de erros, a gente até aproveita e já conserta as legislações que se chocam, e já faz. Nós temos estudos sobre isso, e a gente faz a três mãos, e já entrada na outra, pedimos que venha com urgência para cá. É isso só isso, se você coloca 8 horas aqui, poderá inviabilizar isso, poderá. Agora eu acho como esse está bom, e este não tem nada que inviabiliza, deveria que esse fosse assim, e que a gente já entrasse com o outro, sentando aqui as três assessorias e fazendo a três mãos.

O SR. _____ - Eu só queria lembrar que Comissão não pode fazendo o Substitutivo, mudando substancialmente o projeto ou fugindo da finalidade do projeto. Isso talvez fosse o caso dessa inclusão.

A SRA. _____ - Por exemplo, a remuneração já está votada pelo Conselho Municipal. Ela já deliberou, na resolução 9 e 10. Aqui diz disciplinando o mandato do conselheiro

— TAQUIGRAFIA —



Folha n.º 29 do Proc.
N.º 857 de 19 95
O Funcionário m

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ABASTE
T03	5	-	delva	Audiência Pública		

A SR^{te}. ANA MARIA QUADROS - Eu acho que nós po-

o que já tem, podíamos até combinar, quem sabe -até

puder hoje, ~~xxxxxx~~fechar isso, ou deixar, dar uma

e já marcar para amanhã e com isso analisa toda a le-

se você põe aqui, aqui está misturando. Você está

dia e horário das reuniões dos conselheiros tutelares

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
T04	1	dalva	22	Audiência Pública	22.11.95	

Folha n.º 30 do Proc.
 No 857 de 19 95
 O Funcionário [assinatura]

dá ilegalidade, como deu comigo e com vários, e nós derrubamos no Plenário. E fica uma orientação. Assim ~~xxx~~ penso eu. Porque se coloca o horário de pessoal, você muda o sentido do projeto. Estamos em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) -

A palavra continua em aberto, para quem quiser fazer ~~xxx~~ uso. (Pausa)

Não tendo mais oradores a ~~xxx~~ falar, damos por encerrado a discussão do Pl 857/95, como também a ~~xxx~~ Audiência Pública de hoje.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Al1	1	emira	meio amb.	06.12.95		

O Sr. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Estamos dando início as mais uma audiência pública da Comissão de Política Urbana e Metropolitana e Meio Ambiente.

Os projetos em pauta já estão na segunda audiência pública o 741, de autoria do Vereador Wadih Mutran, e solicito ao Secretário da Comissão que faça a leitura do mesmo.

O SR. SECRETÁRIO - São dois projetos relativos ao tema criança e adolescente.

O 1º é o PL 741/95, de autoria do Vereador Wadih Mutran.

O Projeto dispõe sobre a proibição de colocação de anúncio de cigarros, de bebidas alcoólicas e de propagandas que contenham apelos sexuais a menos de 300 metros de escolas e creches municipais.

A justificativa do autor é que ele se baseia em estudos que levaram o Centro de Controle e Prevenção de Doenças CDC, em inglês, à conclusão de que existe correspondência entre a publicidade e o ato de fumar em adolescentes.

Dados do Ministério da Saúde revelam que no Brasil, 82% dos homens, e 64% das mulheres, que fumam, adquiriram o hábito antes dos 19 anos de idade.

Outro fator alarmante de publicidade entre os adolescentes é a utilização de apelos sexuais nas propagandas colocadas próximas a locais onde eles se concentram, para incentivo, não só do cigarro, como também de bebidas.

A Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Feita a leitura

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
All	2	emira	meio amb.	06.12.95	paiva	

ra do mesmo, colocamos a palavra em aberto, para quem quiser usá-la.

Não havendo ninguém para se manifestar, ~~xx~~ passemos ao projeto seguinte.

Projeto 857/95, de autoria da Vereadora Aldaíza Sposati e o Secretário da Política Urbana fará a leitura do mesmo.

O SR. SECRETÁRIO — Trata-se do PL 857/95, de autoria da Vereadora Aldaíza Sposati.

O Projeto dispõe sobre o local, dia e horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares do município de São Paulo, de acordo com art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

De acordo com a propositura, esses conselhos deverão funcionar em edifícios públicos, ou providenciados pela municipalidade, para a exclusiva realização de suas atividades. Sendo que esse local deverá garantir a autonomia, a privacidade, a segurança e o fácil acesso da população e demais condições de atendimento, de acordo com o público a que se destina.

Deverão funcionar 24 horas, todos os dias, da seguinte forma: abertos ao público das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Além disso, deverá haver escala para atendimento permanente.

Os recursos necessários para o funcionamento desses conselhos serão previstos no orçamento municipal, com dotação em secretaria do governo municipal, constituindo receita do Fmucad — Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A justificativa da autora, é que os conselhos tutelares do

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
All	3	emira	meio amb.	06.12.95	seccr.	

município de São Paulo, não tem cumprido o papel previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Sem uma lei municipal que regulamente o art. 134 desse Estatuto, para dispor sobre o local, dia e hora de funcionamento, de maneira satisfatória, os conselhos não contarão com as regras básicas necessárias ao bom atendimento à população.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, com a apresentação do substitutivo, de modo a adequar essa propositura à melhor técnica legislativa.

Tendo sido suprimido o artigo que dispõe sobre a obtenção dos recursos necessários ao bom andamento dos conselhos, já que cabe por lei ao executivo a iniciativa da edição desse tipo de norma que trata de matéria orçamentária.

Obs.: já foi realizada uma audiência pública no dia 22.11.95, onde houve a participação da Sra. Terexinha, integrante do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Mesa expôs algumas considerações sobre os conselhos tutelares. A Vereadora proponente, Aldaiza Sposati, e a nobre Vereadora Anna Maria Quadros expuseram a representação do Fórum Municipal, que é a forma como a mesma sugeriu para elaboração de um projeto somente poderia ser por envio do executivo.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO — Feita a leitura, colocamos a palavra em aberto para quem gostaria de se manifestar.

A SRA. INAUANGUE — Sou do Movimento "Voto consciente".

Só queria fazer uma pergunta: gostaria de saber quanto aos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
All	4	emira	meio amb.	06.12.95	inauanguê	

conselhos tutelares, qual é exatamente a forma que esses conselhos têm em relação aos problemas que estão dentro do conteúdo do Estatuto da Criança. Qual é a competência que esse conselho tutelar tem e qual a força que ele tem em relação à implementação do Estatuto?

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO — Quero fazer uma ressalva sobre a sua colocação.

Temos notado, desde que passamos a presidir a Comissão de Política Urbana, que é necessário que nas audiências públicas, o autor da propositura do projeto esteja presente. Temos um projeto que está em pauta [REDACTED]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A12	1	ant.	and. pub	6.12.95		

para ser votado, para que o parlamentar que apresente ele esteja presente para defender a sua ideia para pôr na prática. Infelizmente, eu não acredito muito, estou fazendo um desabafo, não sei se disputo a reeleição, e eu não tenho muita ética, porque a falta de responsabilidade dos parlamentares que marcam audiência pública, apresentam o projeto e não vêm explicar a população que comparece.

A SRA. RENATA - Trabalho com a Vereadora Aldaíza Sposati e ela está participando de uma reunião em Brasília e por isso está impossibilitada de vir. Mas na ausência dela estamos eu, a Adelina, o Luiz e o Valter que podemos discutir o projeto porque participamos da sua elaboração.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Eu não falei especificamente a respeito desse projeto. Vocês têm acompanhado as audiências, e tenho procurado de maneira democrática dirigir os trabalhos e colocar a palavra em aberto, a todos até estendendo o tempo. Vocês ficam à vontade para explicar o projeto.

A SRA. FERREZINHA - O Estatuto da Criança, no art. 136 e mais outros, fala das atribuições do conselheiro tutelar, que são inúmeras. Defender os direitos da criança e do adolescente, da família tudo que a cerca, mas, não é defender o direito de ficar na rua, porque isso não é direito, é uma penalidade, é incriminar uma criança, é descaso de autoridade, é falta de verba no orçamento. Então, o conselheiro tutelar é para tirar a criança da rua, organizadamente, pedagogicamente. Por exemplo, o menino que está se drogando, tirá-lo com a perua da Saúde. O menino que está perambulando, tirá-lo com a perua da Assistente Social, e não com o camburão. Isso não é o defer da polícia, ele não é infrator e, ainda, a gente recuperar a auto estima desse ser humano. Eu como edu-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
112	2	ant.	aud. pub	6.12.95		

cadora, militando há 30 anos com criança adolescente, eu via se um ser humano perder a auto estima e a dignidade, ele vira a massa. Se ele não tiver um pouquinho para se resguardar, ele vira do outro lado e é isso que estamos vendo. Pessoas que não tem casa, emprego, nada, vai para a bebida e vira assaltante. Por isso a Constituição prevê que a gente do- te o ser humano dos mínimos direitos, que são comida, escola, moradia, lazer...

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Dona Terezinha, que- ria que a senhora explicasse a criança o funcionamento, as pessoas responsáveis.

A SRª. TEREZINHA - O Estatuto da Criança foi feito por milhões de pessoas do Brasil inteiro, não foi feito no gabinete.

A SRª. - O projeto visa uma maior efi- ciência do Conselho em relação à sociedade eu estava perguntando qual é a força, dentro dos princípios do Estatuto, como esse conselho está funcionando, porque se ele estivesse indo bem, acho que esse projeto não seria necessário.

A SRª. TEREZINHA - A sociedade eligeu os conselhos, que é um do tripé: governo, sociedade e família, que é o tripé do Estatuto da Criança. Então o conselheiro tutelar faz a parte da sociedade civil,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
13	1	Monteiro	AP. Pol.Urb.	06.12.95		

ele é eleito, ele é eleito pela sociedade civil para cumprir a parte dele no estatuto, como cidadão e como ser humano. Ao eleger esse conselheiro, que foi feita agora essa eleição, foi muito tumultuada, muito difícil, mas foi feita, ele está aí, ao eleger os fóruns regionais, as regiões votaram nesses cinco conselheiros, nesses cinco titulares, nesses cinco suplentes para ele fazerem esse trabalho de defesa dos direitos da criança.

Do quê? Defesa dele ter o registro de nascimento, defesa de ele ter uma vaga com prioridade absoluta num hospital, numa escola, numa creche, defender aqui no orçamento, como vieram ontem à noite aqui, numa tribuna livre, defender o orçamento porque não adianta nada se a gente falar, o homem vê que a gente precisa isso mas não é dotado no orçamento. Fica uma carta de intenções. Então, o conselheiro tutelar tem que saber o diagnóstico da sua região, que programas eles precisa para os encaminhamentos, para essa defesa, certo? É uma série de coisas o conselheiro vai fazer.

E ele tem a força nesse artigo, o 136, e o começo você pode ver, no capítulo de conselhos tutelares e nós, do Fórum Municipal, que fazemos uma reunião mensal todo primeiro sábado, fizemos sábado nesta sala, nos reunimos com a sociedade civil para isso. Então, dia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Al3	2	Monteiro	AP - Pol. Urb.	06.12.95		

6 de janeiro estaremos aqui, uma vez por mês, com a executiva a cada quinze dias executando o que delibera aqui neste mês. Então, é uma oportunidade para você essa organização que está fazendo sobre o voto consciente e é de cidadania, é muito importante a gente se juntar para a gente ver isso. Agora, depois aqui, posso passar para você e a gente conversar um pouco e os conselheiros tutelares conversar com você.

Agora, pego a Mesa, quero falar a minha parte, se dou lugar para outro e me inscrevo, como é que eu faço? (Pausa) Tá. Al, nesse projeto, é o que nós nos debatemos. Vou precisar fazer uma exposição dos motivos porque eu vou pedir isso.

Os três anos que o Conselho Tutelar trabalhou, e você está falando por que que agora vai precisar, está atrasado porque a Lei dizia assim, que uma lei complementar iria complementar fixar isso, há três anos atrás, mas o governo não fez. E o que aconteceu com os conselheiros, com os conselhos tutelares? Os conselheiros, não tendo uma lei que regulamentasse quantas horas de trabalho e o Conselho de Direito tendo aprovado remuneração, porque não é salário porque não tem vínculo empregatício, é um mandato, que ele teria uma remuneração de oitocentos reais mais ou menos para as oito horas e essa resolução

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A13	3	Monteiro	AP-Pol.Urb.	06.12.95		

não foi publicada, e governo não admitiu que o conselho fizesse isso quando isso é prerrogativa do conselho, que deliberativo.

Então, ficou esse impasse, o conselheiro ganhava setenta reais, oitenta reais, agora está bastante, é centos e quarenta reais, centos e trinta e nove reais. Bom... cento e trinta e seis. E ainda, como não regulamentou o cargo de conselheiro tutelar, ele ganha como servçal, como aqueles que não tem um lugar para ele então paga-se dinheiro porque "esse camarada aqui faz um servicinho aí", certo?

Então, ele não está com o cargo dele estudado, localizado dentro da máquina, dentro dessa graduação de funcionários ou servidores.

Então, terminando de responder a sua pergunta, para a gente descer juntos e continuar porque o conselho é muito importante para as regionais. Nós, para que não haja essa defasagem, cinquenta conselheiros se afastaram, pediram demissão porque não podiam viver com essa remuneração, mas, ao mesmo, eles não fixaram horário porque assim poderiam trabalhar duas ou três horas e, quando telefonasse e não estivesse lá, ainda falavam "Viu? Conselheiro tutelar é assim mesmo, trabalha a hora que quer", desmoralizando esse poder público porque o conselho tutelar não é uma coisinha das familinhas do bairro, do movimentinha não, é uma lei federal, a 8.069, regulamentada com uma

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A13	4	Monteiro	AP-Pol.Urb.	06.12.95		

lai aqui, com decreto é tudo. Então, isso é uma coisa séria, isso ca-
ba até policial, se a gente tiver um Ministério Público que estiver
com a gente, que não esteve, ele sabe que a gente fala isso, e não
está defendendo a criança não. Por isso aí, depois, fala que tem que
fazer abrigos e mais abrigos para criança de rua porque não faz o
que se deve, o que um país sério faz, dar os direitos desde a barri-
ga da mãe, desde ele não precisar ir para a rua porque, gente, para
namorar um menino de rua, que já está com "crack", é a coisa mais
difícil, para você falar desse menino para mata.
Então, nesse trabalho, nós temos que trabalhar em duas pontas,
nas causas...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A14	1	Angela	And. Públ.	06.12.95		

... -Orçamento, creche, EMEL, escola para todos como de direito- e o compensatório para aqueles que não tiveram. Tem de compensar, como a gente tem de compensar com milhões de adolescentes que não estudaram na época e têm de estudar agora.

Se fosse um país sério ... Falam que o Estatuto é para a Suíça. Esses meninos, na Suíça, não estariam na rua, porque o governo dá os direitos de saúde, educação, moradia e salário digno para o pai, não ficando a criança a trabalhar e o pai desempregado. É isso que temos de pensar: um Brasil diferente, uma sociedade diferente e a maioria tem uma cultura conservadora de que pobre sempre foi pobre e tem de ser pobre e morrer pobre e projetos pobres para os pobres. É essa a nossa cultura. Por isso que nós não avançamos no Estatuto da Criança, porque o pobre é pobre.

No esoterismo, no espiritualismo temos uma lei que se chama "carma", da causa e do efeito. Não perceberam ainda que o efeito de ser sequestrado, de ser roubado, de não poder andar com o carro do ano, com as jóias verdadeiras apenas com as imitações, e uma porção de coisas, é criado pela própria sociedade. É ela quem está criando isso, essa violência, essa coisa toda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A14	2	Angela	And.Públ.	06.12.95		

Está na hora da gente parar e pensar por que estamos fabricando meninos de rua, gangs, etc.. Fizemos um curso na PUC sobre gangs. Os professores não conseguem mais dar aula na periferia, não querem mais saber de ir lá. Estamos há seis meses discutindo sobre uma gang com professor e com diretor, mas existem mais de duzentas gangs aqui em São Paulo. Por que isso? Porque eles não têm programas para eles. Escola exclui, ele não é ouvido e eles formam uma organização muito séria entre eles, que a maioria não está sabendo.

Agora, quem está criando isso? É a sociedade. O Conselho Tutelar, quem está lá, não é pagador de incêndio só, não vai atender um ou outro caso, porque existem centenas, existem milhares. Alguns Conselheiros ^{os} atendem mil e tantos casos. Eles têm de requisitar serviço para isso. Então, precisa requisitar assistente social, psicólogo, verba do tipo IAFAM, que deveria ser renda mínima. Ele faz essa parte, porque se a assistente social, a psicóloga e isto daqui resolvesse hoje não seria necessário o Conselho Tutelar. Os assistentes sociais trabalham na burocracia, não trabalham nas pontas, e o Conselho Tutelar está na periferia. É por isso que ele é eleito pela comunidade dele que ele

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A14	3	Angela	Aud. Públ.	06.12.95		

conhece, que vai defendê-lo.

Inclusive nesses 39, que eu tive de ser voto vencido na Comissão Eleitoral sem endereço da favela, ele falou: "Como é que nós não temos direito de votar? Nós queremos votar, ~~xxxxxx~~ para ele me dar o direito até de ter endereço ~~xxxxxxxx~~", porque ele não tinha endereço e não podia votar.

Agora, para resumir, solicito encarecidamente, não sei como, dizem que não é regimental, eu não entendo dessa parte e as senhoras entendam, que o Conselho ~~xxxxxx~~ so, sem os Conselheiros, não vai funcionar e nós queremos, como está aqui na regulamentação do mandato, que está correndo nos trâmites legais, oito horas por dia, de segunda a sexta-feira, com plantões em rodízio nas 24 horas e em fins de semana. ~~xxxxxx~~ E que os horários dos Conselheiros sejam fixados em delegacias, em forums, etc, para serem contatados fora de hora, de madrugada, seja aonde for.

Os senhores sabem que São Paulo, que é um país, funciona dia e noite. Outro dia, na Jovem Pan, ouvi uma entrevista. Eles concluíram que São Paulo funciona dia e noite. Se a violação de direitos também funciona dia e noite, como pai que chega bêbado às 11 horas e meia noite e coloca todo mundo fora de casa, tendo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A14	4	Angela	And.Públ.	06.12.95		

a mãe de correr atrás de vizinhos, pedindo para ficar com as crianças até abaixar um pouco o alcoolismo dele, essa pessoa precisa ser atendida naquela hora; outra questão, a questão do estupro, por exemplo; a questão seria como a de outro dia, que uma mãe deu pinga para todos os filhos beberem, para não chorarem de fome à noite, começaram a gritar, gritar e gritar por socorro, quando a mãe estava alcoolizada e as sete crianças também, é preciso ir além xix ver isso daí.

Então, há uma série de coisas aberrantes que num país sério não existiria, porque se a lei é bem feita prevê tudo e a gente, então, precisa ser se tutelar. Não, inclusive, estamos preocupados porque a África já está querendo importar o Conselho Tutelar, os países de terceiro e quarto mundos estão querendo importar coisas nessas que não deveriam existir. Se a Constituição fossem
ção, a Lei Orgânica do Município fossem obedecidas, e trabalharmos tanto nela, como na estadual também, não haveria esse efeito com as causas que o governo está colocando aí.

Acho que temos de repensar na maneira de governar para, futuramente, ~~uma série de coisas aberrantes que num país sério não existiria~~
~~uma série de coisas aberrantes que num país sério não existiria~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A15	1	regina	aud. púb.	6.12.95		

não precisar do Estatuto da Criança e nem do Conselho Tutelar. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) - Aproveitan-
do a oportunidade, agradeço o esclarecimento e o seu conhecimento, Dona
Terezinha. Só que a senhora não mencionou, em nenhum momento, o grave
problema que enfrentamos dos menores abandonados, das famílias com pa-
is alcoolizados. Temos um mal, que toda sociedade, todos os segmentos
deveriam ter uma visão ampla, que seria planejar na cidade de São Paulo
o planejamento familiar. Eu não vejo a sociedade se manifestar nesse
sentido, só vejo a preocupação depois que o mal está aí. Tudo bem, vamos
cuidar dos menores, sou favorável, a gente tem até um trabalho nesse sen-
tido, só que precisamos preparar esse pessoal para o próximo século. Só
que disso ninguém fala para valer. Eu até vou falar uma expressão mais
pesada, que seria o controle de natalidade. Aí aí nós vamos nos prepa-
rar melhor. Quando a senhora coloca uma mãe com sete filhos, e eu conhe-
ço inúmeras mães que tem 8, 9, 10 filhos de vários pais. Eu acho que a
sociedade também deve se preocupar com isso. Esses próprios conselhei-
ros tutelares, que são eleitos pela população democraticamente, a gente
sabe até que houve uma série de problemas, deveriam ser preparados tam-
bém para que quando fossem solicitados para qualquer socorro, emergên-
cia, estivessem preparados para dar orientação para as senhoras mães,
para que a coisa crescesse com os recursos que o Governo tem, para apli-
car nas creches, nas escolas, nos hospitais, nos postos de saúde. Por-
que é fácil falar do menor abandonado, pegar essa bandeira, levar esse
discurso aí. Agora, vamos atacar onde está o problema.

A SRA. TEREZINHA - Está bem. Eu aceito a senhor falar que eu es

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A15	2	regina	adm. púb.	6.12.95		

tuou discursando, até não tem problema, pela criança e pelo adolescente, eu levo qualquer tapa na cara.

Mas eu vou responder para o senhor o que o senhor me perguntou na outra audiência. O senhor me perguntou isso e eu disse que na Constituição está colocado que há de ter planejamento familiar, na Federal, está aí. Mas quem é que não fez? Quem é que não regulamentou isso? Foram os governos que não ERM colocaram verbas, pessoas capacitadas, Mas eu posso informar para o senhor, com muita alegria, que tem um programa chamado Orientação Sócio-Familiar, que ERM vai envolver 20 casas de passagens, uma em cada regional, não é depósito, elas não vão ficar ali, elas vão encontrar família, vai ser procurada essa família, e se essa família for pior do que ficar na rua, ele fica um tempo nessa casa, com a parte pedagógica e a questão da cooperativa, que lhe dá um tempo profissional de reforço escolar. E nesse tempo, os conselheiros tutelares e mais uma equipe, que o Prefeito aprovou esta semana e já começou a funcionar, vão trabalhar em nível de estruturação da família e na questão do planejamento familiar.

Isso é muito importante. A gente sabe que isso é importante e consta. E vou dizer para o senhor, esse programa custou para ser aprovado por que muitas entidades perceberam que iam ter esse trabalho e adiaram quase um ano esse nosso projeto da sociedade civil, por causa do planejamento familiar, que não é o controle familiar. O controle é aquele igual ao da China, que fala assim: é um filho, só esse e acabou. Ou como em outros países, na Índia e não sei onde, lugar onde nascem meninas e matam todas as meninas porque elas não dão lucro, é o homem que vai dar o lucro, isso é controle. Agora, planejamento familiar num país civilizado que a

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A15	3	regina	aud. púb.	6.12.95		

gente acha, porque apesar de tudo isso este país é maravilhoso. É por isso que a gente trabalha dia e noite para melhorar este País.

Então, a gente tem que trabalhar com planejamento familiar, como se fossem os nossos filhos. Porque o pobre tem que se sujeitar a tudo. Está lá você, você vai fazer laqueadura e chega, ninguém mais vai sustentar você. E não é por aí aí. Onde está a questão do direito da pessoa humana? Eu sei que todo mundo fica arrepiado quando eu falo em direito da pessoa humana, que é o direito de viver, o direito de comer, o direito de morar, o direito de ser feliz!

Então esse pobre precisando ajuda, porque o rico, a classe média se viram, ele vai resolver o seu problema. O pobre precisa também ser ouvido. É isso que o conselheiro tutelar, nesse curso que vai ter, vai ter, será a capacitação para fazer essa abordagem carinhosa, delicada e respeitosa com essa pessoa que vai ou não vai ter mais filhos. Porque às vezes a cultura dele é outra. Minha mãe teve sete filhos, eu sou a última. Você já pensou se ela não quisesse ter mais um filho? Eu não estaria aqui para ficar pentelhando aí... (Palmas).

A SRA. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) - A senhora fez uma colocação e eu gosto da reação da plateia. Eu queria saber como é que eles vivem.

A SRA. TEREZINHA - Mas nós gostamos do senhor também.

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) - Eu vou falar uma coisa para a senhora: antigamente, a gente tem que acompanhar a evolução e o progresso do Universo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A16	1	Norma	Com. Pol. Urb.	06.12.95		

as mães podiam até - eu falo numa colocação bem simples - poderiam ter muito mais filhos, porque...

A SRA. TEREZINHA - Os pais também, não é? Os pais têm que evitar também.

O SR. PRESIDENTE - Não, espera aí! As mães, porque eu não conheço outra maneira, a mãe é que dá à luz.

A SRA. TEREZINHA - O pai dá o espermatozóide para fazer o filho!

O SR. PRESIDENTE - Mas a mãe é que dá à luz!

A SRA. TEREZINHA - Mas é pai e mãe! Nenhum é só. Filho da mãe!

O SR. PRESIDENTE - Ninguém é sozinho, mas quem dá à luz é a mãe. Nós estamos nos referindo à ela, mas podia ser antigamente, porque antigamente esta cidade, vamos nos referir especificamente a São Paulo, ela não tinha essa selva de pedra, a família tinha o seu fundo de quintal, tenho certeza que aconteceu até com a senhora, ela tinha um plantio, tinha uma galinha, tudo era mais fácil para ter os filhos. Até o ar que nós respirávamos era muito mais puro. Hoje, infelizmente, está aí, a realidade é essa. Então nós precisamos, eu falei até um termo, e citei antes que era um termo forte, o controle da natalidade, mas um planejamento. E muita gente, muitos segmentos da Igreja - e eu sou católico, apostólico e romano - e praticante, fiz ~~sete~~ anos de colégio de freiras, muita parte da Igreja não concorda, porque quanto pior, é melhor. E nós não vamos admitir, entendeu?

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A16	2	Norma	Com. Pol. Urb.	06.12.95		

A SRA. TEREZINHA - Claro, nós estamos para colaborar com isso, viu ?

O SR. PRESIDENTE - Nós não vamos admitir porque a coisa precisa ser mais séria, porque eu vou, eu não tenho lugar, eu vou para as favelas, vou para as COHABs, de frente, e procurando ajudar as pessoas. Eu tenho um escritório no Tatuapé que procura saber o nosso atendimento, e com respeito ao ser humano, entendeu ? Porque nós conhecemos, porque eu não conheço ninguém melhor do que o outro, eu conheço, porque ~~eu~~ vem de um lugar só e vai para o mesmo lugar, eu não conheço outro lugar, entendeu ? E aí, depois que foi, cada um, conforme a sua religião, conforme a sua ideologia, ele imagina de uma maneira, e aqueles que foram para lá, independente, para mim ninguém veio falar nada até agora, entendeu ? Então eu encaro dessa maneira a realidade da vida.

A SRA. TEREZINHA - Eu concordo com o senhor, eu entendo o que o senhor está falando, nós vamos procurar ~~em~~ pensar juntos e fazer juntos, já que o senhor trabalha nessa parte, que a gente sabe, e para encerrar a gente gostaria de dizer que essas oito horas de trabalho é para não dar vazão para esses conselheiros que entraram agora, que querem trabalhar parte na Secretaria, e uma ou duas horas - como bico - no Conselho Tutelar, isso não seja permitido, que isso seja um trabalho sério para que a Cidade tenha resolvido isso, porque tem condição da gente dar um jeito. Porto Algere está dando, vários lugares estão dando um jeito, nós podemos dar. Nós precisa-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A16	3	Norma	Com.Pol.Urb.	06.12.95		

precisamos é que esses conselheiros trabalhem, ganhem um salário digno, para eles poderem ficar ali, em tempo integral.

O SR. SECRETÁRIO - Por favor, eu gostaria de saber se a senhora tem a minuta do projeto que regulamente o salário? A senhora está com a minuta aí?

A SRA. TEREZINHA - Eu estou, com o mandato e a remuneração.
-(fala fora do microfone)-

O SR. _____ - Por favor, eu tenho ouvido a senhora falar na preocupação do Conselho, como se fossem os pais assumindo, assumindo o papel que os pais não estão assumindo, é isso que eu tenho entendido que o Conselho está fazendo, não é isso?

A SRA. TEREZINHA - Olha, eu não sei...

O SR. _____ - Porque além dos direitos, as obrigações seriam da própria família, de cuidar, não se fala. Então eu gostaria de saber se o Conselho Tutelar, ao momento em que acolhe essa criança que não tem quem esteja lhe educando, se ao mesmo tempo vai atrás dos que puseram no mundo, se dá o que tem que ser feito com aquela criança. Não adianta só acolher, porque aí muitos vão deixar os filhos para os outros criar.

A SRA. TEREZINHA - Não, pelo contrário, eu vou explicar outra vez, porque tem pais, tem mães - eu acompanhei, eu já falei, três anos, uma família que tinha cinco filhos, e ela teve três companheiros, e depois de vários anos ela foi perceber, quem falou, que ela não ia mais ter ninguém, porque ela pensava que o homem que vinha para a casa dela, para o barraco, que ele ia ajudar, e ele em-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A16	4	Norma	Com.Pol.Urb.	06.12.95		

embarrigava ela e ia embora! Então o que que essa gente geralmente faz? Muita gente pega quatro, cinco, põe na porta da FEREM. Lá na porta da FEREM é 1.600 reais no mínimo o per capita que a gente está estudando, está aqui nos jornais, a gente vendo. Quer dizer, a necessidade é esse projeto de orientação sociofamiliar, que muitos Estados estão pedindo para São Paulo - e o Prefeito ~~EM~~ Maluf, se ele fizesse isso, ele ia se orgulhar disso, mas ele não está entendendo direito a coisa, e gente do lado dele, que torpedearam, não está entendendo e que a gente está colaborando com ele para resolver esse caso.

Então esse caso, os conselheiros tutelares mais essa equipe técnica de assessoria para os conselheiros tutelares, que foi aprovada agora, na semana passada, que o Ministério Público precisou dar um ultimato para o Prefeito fazer, não precisava ele fazer por coação, ele podia ter, ele não entendeu e não levaram para ele, porque eu tenho certeza de que se tivessem levado direito ia ver que vai buscar a família, sim, vai trabalhar com planejamento familiar, sim, que vai colocar essas crianças na escola, que esses pais têm, se tiver uma renda mínima é por um tempo, e ele vai ter que fazer a parte dele de trabalhar, mesmo que não seja um emprego, seja um serviço, mais baixo que emprego, ganha bastante...

O SR. _____ - Não, mas lembrar aos pais que eles ~~EM~~ devem educar os próprios filhos.

A SRA. TEREZINHA - Claro, mas acontece que eu não quero falar aqui uma coisa, porque eu não vou ser entendida e vou monopolizar aqui e não vai dar. É que no meu tempo, quando a minha mãe teve

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Alf	1	morg.	aud. pública	6.12.95		

coragem de ter eu como a satima, a coisa era diferente também, ele mesmo falou, hoje em dia é diferente. Ontem eu estava no conselho veio uma pessoa da Prefeitura dizendo que cinco crianças iam para a rua despejadas que a mãe estava costurando e o que ele ganhava não dava prá sustentar os filhos. Ai veio o vereador e fala — se tivesse planejamento familiar, mas nós não podemos ir atrás do leite derramado, nós vamos ter que trabalhar de agora em diante, fazer uma análise disso tudo todos nós que moramos nesta cidade que está sofrendo com a violência, insegurança, com a tristeza de ver uma criança no farol ou o menino com a furadeira, ele conseguiu naquela janelinha no farol tirar o celular, tirar o relógio, pegar a carteira, tudo com uma furadeira e a pessoa pensava que era uma metalhadora, estava tremendo, uma criança desse tamanho, isso é muito triste para a nossa cidade e a tristeza daquela rico ou classe média que tem o direito de ter o dinheiro dela, ela tem, ela não precisa ficar com o complexo de culpa porque o outro não tem. Então, vamos fazer assim, eu tenho o meu, mas vamos dar condições para o outro ter o dela, o caso é que não estão dando condições para isso. Então é isso que vamos ter que pensar. Sou contra de dar terreno de graça, deve dar terreno, não é só porque pegam o nosso dinheiro que vai dar para o outro que não faz nada, é porque ele se sente um inútil, ele se sente pobre. A gente tem que respeitar que ele tem direito, tem gente que gosta de tirar o chapéu de noite e dizer, estou comendo o meu pão de cada dia, comido com o meu suor tem gente assim por incrível que pareça e se ele ficar recebendo por esmola, estamos acabando com a vida dele de ser humano e de cristão, ou budista, ou qualquer coisa que a gente seja.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A17	2	morg.	aud. pública	6.12.95		

O Sr. Iniz — Sou assessor da Vereadora Aldaíza Sposati e pelas perguntas, pelo visto a gente não entrou ainda no projeto de lei da vereadora, a gente está tentando um pouco saber o que seja conselho tutelar e a Terezinha Helena deu um bom testemunho do que ele é e os problemas que ele tem passado. Mas quando o colega perguntou sobre a questão das famílias, o que é que os conselheiros será que eles vão assumir o papel dos pais e tudo o mais, não é bem isso, o conselho tutelar não é órgão voltado ao paternalismo, as funções que o Estatuto da Criança e Adolescente colocam para ele são muito amplas e muito importantes. Com relação aos pais, no art. 129, diz o seguinte: são medidas aplicadas aos pais ou responsável, encaminhamento ao programa oficial ou comunitário de promoção à família; 2- inclusão de programa comunitário oficial de auxílio orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos. A própria Terezinha comentou o problema do alcoolismo nos pais. 5- obrigação de matricular o filho e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar. Então, o conselho tutelar, pelo estatuto da Criança e Adolescente é o órgão encarregado pela sociedade civil de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, juntamente com outras autoridades públicas. Agora, o cumprimento disso é necessário que uma legislação, temos o Estatuto da Criança e do Adolescente, temos a Constituição, mas outra legislação no plano municipal que garanta o funcionamento desses órgãos. Não adianta dizer que os órgãos existem, quando na verdade não temos um patamar de entendimento desses órgãos, horário, local de funcionamento. Esse é um tema que tem que estar na lei municipal para que o Executivo cumpra isso. Os grandes problemas dos conselhos tutelares

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 — TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
117	3	morg.	aud.pública	6.12.95		

neste município é que a partir da atual gestão, os conselhos tutelares foram deixados às traças. Esse é um fato visível e a omissão do Executivo em relação a isso é marcante e os conselheiros não tem condições materiais de estar levando esse trabalho à frente. As intenções da lei são muito nobres, mas não adianta nada o Legislativo propor uma lei à altura e o Executivo não cumprir. Por isso que a Vereadora Aldaíza Sposati, apesar da sua ausência, que está em Brasília, apresentando o mapa da exclusão da cidade de São Paulo, ela apresenta esse projeto de lei para dar um patamar legal jurídico melhor aos Conselhos Tutelares, mas isso não resolve nada, quer dizer, só isso não resolve tudo, é necessário que seja aprovada essa lei e que seja pressionado o Executivo para que cumpra essa lei. Então, esta é a explicação que cabia dar neste momento. Obrigado.

A Sra. Maria de Fátima — Sou conselheira tutelar da região Se. Então, só para responder a pergunta do cidadão, complementando, o art. 22 diz o seguinte: aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais. No art. 249 trata o seguinte: descumprir dolosa ou culposamente os deveres inerentes ao pátrio poder ou decorrentes de tutela ou guarda, bem assim como determinação de autoridade judiciária ou conselho tutelar, multa de 3 a 20 salários de referência aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A18	1	ANA	Aut. Pub	6.12.95		

Então os pais podem ser penalizados por não cumprirem suas funções e o Conselho Tutelar está muito atento a isso e tem cobrado isso.

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO — Os pais serão multados? Mas eles não têm nem como dar de comer para as crianças, vão ser multados? (Manifestações) Eu gostaria de entender uma coisa tão polêmica dessas. E faço a pergunta à própria assessoria da nobre Vereadora Aldaiza Sposatti. Existe algum preparo, ~~uma~~ desses conselheiros indicados numa eleição especificamente com relação às crianças?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sou do Conselho Tutelar da Vila Mariana. Um dos requisitos para que a gente seja conselheiro tutelar é já ter trabalhado com crianças e adolescentes. Então, todos nós tivemos que provar isso ao Conselho Municipal de Dirreitos, além de questão de idoneidade, coisas assim.

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO, — Como o senhor prova que já trabalhou com criança, com adolescentes?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — A entidade, onde participo e participei todos estes anos, desde 64, me atestou isso em documento. E tem o trabalho realizado na comunidade que prova isso. Isso no meu caso, dos meus colegas também, certamente.

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO — Para vocês verem que é uma coisa bem vazia. Não existe realmente com muita profundidade um trabalho nesse sentido. Espero que outros legisladores melhorem o projeto, não esse, outros que virão. As pessoas que se candidatarem ao conselho tutelar, que exista um trabalho em cima disso. Acho que é muito justo que eles tenham uma remuneração que dê para eles se manterem e até ajudar uma hora que for preciso; mas que exista uma preparação nesse

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A18	2	ANA	And. Pub.	6.12.95		

sentido.

O SR. — Existe alguma formação para o conselheiro tutelar? Qual seria?

O SR. ANTÔNIO CARLOS Nós tivemos nestes três anos e agora foi decidido que após a eleição nós teremos esse treinamento novamente. Certamente vai ser pela Fundap, com apoio do PUC, principalmente para quem está entrando agora e também para os velhos. Nós até reclamamos mais essa formação do que somente aquele curso que tivemos. É que essas coisas não dependem só do conselheiro quererem.

Mas gostaria de explicar que o que a gente quer para as crianças é o que está na lei e o básico é que o direito que o meu filho teve, e que o seu filho teve, as condições para se educar, a sua formação e que o senhor conseguiu passar, que estou conseguindo passar, a gente quer que os outros pais também tenham; um salário digno basicamente. Não adianta o pai estar desempregado, partir para o alcoolismo, para a droga. Como vai dar condições para os filhos? Depois, a gente ainda vai multa-lo? É injusto. Então, o que agente quer são essas condições que até o esse programa do Conselho Municipal de Direitos andou preparando, o Proasp, venha contemplar o povo. Outra coisa, é correlação ao controle da natalidade. Também nós que temos uma certa formação, temos na nossa formação esse controle automaticamente. Se eu tivesse a ignorância que os pais têm, esses que a gente menciona, certamente eu teria um monte de filhos. Agora, se eu no lugar dele tivesse a formação escolar que vêm sendo nagada novamente pelo governo estadual, essa educação seria o melhor anti-concepcional. Isso que queria colocar. (Palmas)

A SRA. LÍGIA — Sou conselheira nova do Conselho Tutelar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A18	3	ANA	Aut. Pub.	6.12.95		

de Vila Mariana. Como eu falei com a Terezinha, estou fazendo uma ressal-
va a respeito de outros conselheiros, que não sei o horário que eles
cumprem. Estou fazendo uma jornada que muitas vezes ultrapassa doze horas.
Eu não sei quanto a formação dos outros conselheiros antigos e novos.
Quando eu fui indicada, pela minha comunidade, a concorrer ao cargo, eu
era profissional da educação e de SURV(?) Bem Estar Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
19	1	Paula	AP-Com.Pol.	06.12.95		

Trabalhei 11 anos na Educação, quatro anos em Surbs e sou formada em Pedagogia. Quer dizer, sou uma profissional da educação. Me candidatei ao cargo porque acredito na educação de uma criança.

Então, defendo direitos de um Conselheiro ter uma remuneração digna porque ele terá que trabalhar na formação de crianças. Se ele estiver despreparado ou não tiver condições de realizar esse trabalho, realmente, não terão Conselheiros capazes para isso.

Se em seis meses eu não tiver uma remuneração ou uma legislação que me legitime, vou procurar um emprego conforme a minha capacidade de trabalho.

Agora, me dispus a lutar, quer dizer, diante da situação não estou dizendo que vou abandonar o meu cargo em seis meses.

Entrei nessa luta para ficar três anos com o salário que está ou não.

Mas, outros não teriam essas condições. Sou solteira, graças a Deus

tenho um pai que ainda pode me dar comida. Mas, quem é pai de família ou arrimo de família não terá essas condições. Muito obrigada. (Palmas)

A SRA. _____ - Estou no Conselho de

Direito e fiz parte da comissão eleitoral da eleição dos conselheiros tutelares. Ainda estamos terminando os trabalhos. Recebemos telefone-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A9	2	Paula	AP-com.pol.	06.12.95		

nas e depois pessoas foram lá dizendo o seguinte: "tenho cargo de confiança e não quero deixar de ganhar porque com esse dinheiro não dá para viver". Não dá para ficar na Prefeitura trabalhando seis ou sete horas e uma hora por dia no Conselho. Essa pessoa ligou umas três vezes e eu pedi para que ela fosse lá e falasse com o Dr. Luiz Carlos e Marival para falar isso. Como você falou, é importante regulamentar. Têm mais duas ou três que foram no Conselho, pegaram as pastas e não apareceram mais. Se pegarmos vários Conselhos, veremos que está acontecendo isso. Ontem encaminhamos uma pessoa para um Conselho Tutelar que estava fechado.

É isso que é importante a gente falar. Sei que não é você. Sei que você é responsável. Inclusive, você falou porque está trabalhando nesse setor. Agora, o que vimos foi sucatear, 50 conselheiros saíram e os Conselhos ficam vazios. Então, como ela pediu, gostaria que fosse regulamentado o mais rápido possível.

Aproveito para fazer um pedido. Sei que quando há uma coisa urgente no Brasil, não fica tramitando muito tempo. Sei que nas Comissões isso é normal, é a Constituição. Mas, na hora de votar, faça um acordo de liderança, falem: "gente, são as crianças que estão envolvidas aqui e não pau e nem pedra; são pessoas que estão esperando uma solução; vamos ver isso logo e resolver". Eu sei

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A9	3	Paula	AP-com.pol.	06.12.95		

que dá para fazer. Quando existe vontade política aqui dentro a coisa sai rapidinho. Então, o que estamos pedindo é para que façam um acordo de lideranças; que não fique na fila com quinhentos processos que vão voltar outra vez; que vão ficar para a véspera da eleição e essas coisas. (Palmas)

SR. PRESIDENTE (Anônio de Paiva Monteiro Filho) -

A palavra continua aberta. Mais uma pessoa e depois vamos encerrar a discussão deste projeto.

SRA. LÚCIA - Sou Conselheira Tutelar da Capela do Socorro e trabalhei como Assistente Social na Prefeitura na área da Saúde e, desculpem, vou retomar um pouquinho a questão do planejamento familiar apesar de saber que foge da proposta de hoje que é muito séria.

Gostei muito de entender essa preocupação de vocês com relação ao planejamento familiar. Gostaria de estar colocando que a Lei 8.080 e 8.142, da Constituição Federal, prevê a implantação do Sistema Único de Saúde que garante o planejamento familiar dentro do Sistema Único de Saúde.

O que tem que ficar claro é o seguinte: planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A9	4	Paula	AP-com, pol.	06.12.95	Lúcia	

familiar não é controle de natalidade. Planejamento familiar é o direito da família escolher quantos filhos quer ter e quando quer ter esses filhos. Por exemplo, a Princesa Diane teve quantos filhos ela quis e quando ela quis. Então, a nossa população também tem o direito de escolher quantos filhos quer ter e quando quer ter. Para isso elatam o Poder Público que tem a obrigação de garantir, através do Sistema Único de Saúde, todos os meios para que essa família - família é pai e mãe porque não se faz filho sozinho, precisa de um óvulo e de um espermatozoide; portanto, de um homem e de uma mulher, para todos participarem das ações do planejamento familiar, desde a orientação até a realização das ações de planejamento familiar, desde a orientação ao acesso a todos os métodos anticoncepcionais e poder escolher, de livre e espontânea vontade, a partir do momento que conheceu todos, aquele que mais se adequa às suas necessidades. O Estado, o Poder Público não tem o direito de impor ou de impedir que um inviabilize e outro como única alternativa. Estou me referindo, inclusive, com relação à Lei que foi aprovada na Câmara muito importante, a Lei da Laqueadura e da Vasectomia dos dois, do homem e da mulher. Mas, que seja um direito, que eles possam escolher desde que conheçam todos os métodos e que não seja só esse o método anticoncepcional porque ele é sério e definitivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A9	5	Paula	AP-com.pol.	06.12.95	Lúcia	

Essa Lei é tem-a ver com a gente, Conselheiro Tutelar, por quê? Porque é o adolescente e o adolescente também tem esse direito, apesar de não estar explícito no Estatuto, mas que está implícito quando fala que a criança e o adolescente tem direito à saúde. Quando se fala em saúde temos que entender tudo isso.

Nesse sentido gostaria de colocar o seguinte: o

Sistema único de Saúde está correndo risco no município de São Paulo e o planejamento familiar também. Porque? Por quê? Trabalhei até há pouco tempo na Saúde e sei a dificuldade que é fazer planejamento familiar na periferia porque não temos a garantia dos métodos anticoncepcionais...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A10	1	daiva	Audiência Pública	06.12.95		

~~hoje falta: diu, caminha, diafragma,~~
pílula. Falta tudo, na rede municipal. Então não adianta ter lá
uma assistente social dando a parte informativa, se na hora
de escolher não tem ginecologista para fazer o papaniculan, para
ajudá-la a escolher o método melhor para ela. Então temos que
observar isso. Outra coisa com a implantação do plano de assistência
a saúde, posto pelo Executivo Municipal, que está aí em discussão
discussão pela sociedade, temos que ficar atentos, porque se esse
plano passar eu não sei que garantias tem, porque no plano
não está garantido o planejamento familiar. Então acho importante
a gente está pensando nisso, quando se preocupa com o planejamento
familiar, na hora de votar no plano da saúde, qual é o plano
que realmente garanta esse planejamento familiar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva M. Filho) -

Não havendo mais inscritos na discussão do projeto 857/95, damos
por encerrada essa discussão.

Passemos ao próximo projeto. Encerramos o assunto
referente a criança e ~~o~~ adolescente, entramos agora com os projetos

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data 1956 para informacao rubricado sob

folha n. 6465 23/12/56 a) WZ



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	69	do proc.
N.º	857	de 1975
O funcionário	WZ	

16 - PAR
16-2564/1996

Parecer Conjunto Nº **uas Comissões Reunidas de** **Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de Saúde, Promoção** **Social e Trabalho e de Finanças e Orçamento sobre o PL 857/95**

O PL 857/95 de autoria da nobre vereadora Aldaíza Sposati dispõe sobre o horário e o local de funcionamento dos Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo.

Os Conselhos Tutelares são órgãos permanentes e autônomos criados pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - para atuar regionalmente na defesa dos direitos da criança e do adolescente em cada cidade. Eles são muito importantes, já que possuem dentre suas atribuições o atendimento e aconselhamento de pais ou responsável, a possibilidade de requisição de serviço público nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança no que se refere à proteção dos direitos das crianças e do adolescentes, o encaminhamento ao Ministério Público de notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal, além de assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento destes direitos. Como podemos notar, o Conselho Tutelar é essencial para a defesa dos direitos de uma camada tão específica e desprotegida da população brasileira.

No âmbito de nossa cidade, há 20 Conselhos Tutelares. Apesar de sua importância, pouco tem sido a atenção dispensada pelo Poder Executivo Municipal quanto a esse órgãos, o que acarreta, em última instância, na deficiência da garantia dos direitos da criança e do adolescente. Dentre os problemas pelos quais eles passam, a questão da infra-estrutura, do local e do horário de trabalho são um dos mais caóticos.

Tendo em vista que o ECA em seu artigo 134 dispõe que lei municipal disporá sobre local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, vimos por meio deste projeto de lei atender às necessidades dos conselheiros desta cidade no sentido de assegurar-lhes garantias que possibilitem a defesa, da melhor forma possível, dos direitos das crianças e do adolescentes.

O projeto de lei em questão foi objeto de duas audiências públicas, por exigência da Emenda nº 17 à Lei Orgânica do Município de São Paulo, de autoria desta mesma autora, a qual tornou obrigatória a realização daquelas quando o projeto versar sobre assunto relativo à criança e ao adolescente. Durante essas audiências foi ressaltada a má condição em que se encontram os conselhos tutelares da cidade, desprovidos de infra-estrutura e funcionários necessários. Foram discutidos também os baixos salários percebidos pelos conselheiros, que trabalham oito horas por dia, além do período dedicado ao atendimento de casos emergenciais.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou substitutivo visando adequar a proposição à melhor técnica legislativa.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 65 do proc
N.º 857 de 1995
O funcionário

Considerando que o projeto procura corrigir problemas de funcionamento desses conselhos, que são de fundamental importância para implementação do ECA na cidade, **favorável** é o parecer das **Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Saúde, Promoção Social e Trabalho** ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto à questão orçamentária, não há nada a opor, posto que as despesas com a execução deste projeto de lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Sendo assim, **favorável** é o parecer da **Comissão de Finanças e Orçamento** ao substitutivo apresentado.

Sala das Comissões Reunidas de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, Saúde, Promoção Social e Trabalho e Finanças e Orçamento, em 18.12.86

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Presidente

[Signature]

Assinada p/ comprometimento

Assinada p/ comprometimento
[Signature]
C. C. J. J.

Aldalza
Zarabini

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Presidente-

(Ana Martins)

Zé Ed.

Adriano -

[Signature]

João Hato -

Roberto Truppi -

Mário Dias -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente-

(Almir G.)

Odeon -

Edson Simões -

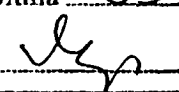
Hamza Ghannib -

[Signature]

Nelson Praduf -

Vicente Viscione -

Zenon Lúis -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 25 / 12 / 1996
página 12 coluna 03
conferido: 

A. A. T. M.
Em, 27 / 12 / 96



MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

- 6 - 03







CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 66

do processo n.º 897 de 19 20 de 12 de 09 de 95 (a) elencado

NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chéfia Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

15/01/97

Breno Sandelman
BRENO SANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
UNIDADE TÉCNICA DE ARQUIVO	
Processo em	<u>66</u> fls.
Arquivo em	<u>12/3/97</u>
Função	<u>Ass</u>
Raydalla C. L. Bittencourt	
Oficial Legislativo	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 67

Em

13 03 97
MARIA ISABEL LOPES CORRÊA

(a) **Chefe de Seção Técnica - Substituto**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

67

do processo nº

01.0857

de 19

95

13.03

97

(a)

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0040/97, do ver. Arselino Tatto, líder do PT,
segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 13 de março de 1997.

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

Segue(m) Junhado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 68 13/03/93

 MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	68	de proc.
n.º	01.0857	do 19 95
<i>[Signature]</i>		
MARIA ISABEL LOPES CORREIA		
Chefe de Seção Técnica - Substituto		

DEFERIDO	
★	05 FEV 1997
<i>[Signature]</i>	
PRESIDENTE	

REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0040/1997

*Será requerimento
2 de 16/96*

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, inciso XI do Regimento Interno, sejam desarquivados os projetos de lei nº 38/94, 328/95, 857/95, 405/95, 476/95, 527/95, 1.292/95, 1.596/95, 63/96, 94/96, 62/96, 877/96, os projetos de decreto legislativo nº 121/95, 07/96, 26/96, 97/96, o projeto de emenda à Lei Orgânica nº 01/96, o projeto de resolução nº 08/96, o requerimento "P" nº 016/96, bem como as moções nº 08/96, 010/96, 023/96, 029/96, 030/96, 034/96, 035/96, 044/96, 045/96, 046/96 de autoria da Vereadora Aldaíza Sposati.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 1997.

[Signature]

ARSELINO TATTO
LÍDER DA BANCADA DO PT

SEÇÃO DE REVISÃO
05 FEV 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 69 do proc. n.º 857 de 19 95



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE	
21	1	Idelci	12ª E	13.05.97			
OPERADOR		REVISOR			CADERNO		DISK

PL 857/95, da Vereadora Aldaíza Sposati (PT). Dispõe sobre o local, dia e horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo de acordo com o art. 134 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 70 do proc.
n.º 857 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
21	2	Idelci	12ª E	13.05.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. HANNA GHARIB (PPB)(Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PPB deseja manifestar seu voto contrário ao projeto.

O SR. MOHAMAD SAID MOURAD (PL)(Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PL deseja manifestar seu voto contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Registrem-se os votos contrários das bancadas do PPB e do PL. Está aprovado o projeto.

Vamos passar ao item seguinte. (RL 72/97)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 71 do proc.
n.º 857 de 1995
[Signature]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
17	1	alex	3ln. ext.	16 9 97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

23 - PL 857/95, da Vereadora Aldaíza Sposati (PT). Dispõe sobre o local, dia e horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo de acordo com o artigo 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Fase da discussão; 2a. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 72 do proc.
n.º 857 de 19 95
[Signature]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	REVISOR
17	2	alex	3la. extra	16 9 97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado. À sanção.

Vamos passar ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 73

do processo nº 857 de 1995 17.09.97 (a) 13

À LEG. 3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo da douta Comissão de Justiça (fls.05/06) foi aprovado em 2a. discussão e votação na 31a. Sessão Extraordinária de 16 de Setembro do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

17.09.97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

RECEBIDO EM LEG. 3

18/9

1997

15:10

Sr. Marcos,

Preparar ofício, encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

17/09/97

MARGARETE LINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado documentos conforme despacho de V.Sa.

17/9/97

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Chefia Técnica

S

SEGUE m juntado h nesta data, documento e papel para informação, rubricado h

sob folha h nº 74 a 80

Em 13 10 94

(a) x

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS

Assistente de Chefia Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de setembro de 1997.

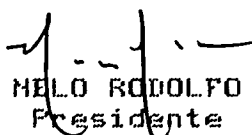
18 - OF-LEG3
OFICIO N.0658/1997

Folha n.	74	do proc.
nº.	857	de 1995
.....		

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 16 de setembro do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 857/95 de autoria da Vereadora Aldaíza Sposati - dispondo sobre o local, dia e horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0658/1997

Folha n.º 75 do proc.
n.º 854 de 1995
8

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 1997. Cópia extraída de fls. nº 05/06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 857/95). Dispõe sobre o local, dia e horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Os Conselhos Tutelares do Município de São Paulo funcionarão em locais providenciados pela Prefeitura para a exclusiva realização de suas atividades. Art. 2º - O local de funcionamento dos Conselhos Tutelares deverá garantir a autonomia, a privacidade, a segurança e o fácil acesso à população e demais condições de atendimento de acordo com o público a que se destina. Art. 3º - Os Conselhos Tutelares funcionarão as 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias da semana, da seguinte forma: I - Em regime de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas; II - Em regime de escala fora dos dias e horários previstos no inciso anterior. Parágrafo único - A escala a que se refere o inciso II deste artigo deverá ser mensalmente comunicada aos órgãos públicos. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, SORAIA LÚCIA APREÇA BARBOSA Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e datilografei. EUGÊNIA DE SOUZA Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 17 de



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	76	do proc.
nº.	854	de 1995
<i>R</i>		

setembro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e
Registro de Documentos Legislativos, *MARGARETE NUNES DA SILVA*
[assinatura] Visto, *[assinatura]*
Substituto
..... Diretora do Departamento dos Serviços
Diretor Técnico do Depto. DI. 1
Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Nelo Rodolfo
Milton Leite da Silva
Vicente Viscome
Henrique Pacheco
Toninho Paiva
Antonio Goulart
Carlos Neder

MAL

1-1-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°.	77	do proc.
n°.	854	de 1995
<i>R</i>		

LEI Nº DE DE 19 .

Dispõe sobre o local, dia e
horário de funcionamento dos
Conselhos Tutelares no
Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de
setembro de 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Os Conselhos Tutelares do
Município de São Paulo funcionarão em locais providenciados
pela Prefeitura para a exclusiva realização de suas
atividades.

Art. 2º - O local de funcionamento dos
Conselhos Tutelares deverá garantir a autonomia, a
privacidade, a segurança e o fácil acesso à população e
demais condições de atendimento de acordo com o público a que
se destina.

Art. 3º - Os Conselhos Tutelares funcionarão
as 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias da semana, da
seguinte forma:

I - Em regime de funcionamento normal, de
segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas;

II - Em regime de escala fora dos dias e
horários previstos no inciso anterior.

Parágrafo único - A escala a que se refere o
inciso II deste artigo deverá ser mensalmente comunicada aos
órgãos públicos.

M. L.



Folha n°.	78	do proc.
n°.	857	de 1995
R		

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de setembro de 1997.

O Presidente,

HAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 22 de setembro de 1997.

Folha n°.	<u>79</u>	do proc.
n°.	<u>857</u>	de 19 <u>95</u>
<u>R</u>		

Recebi ofício Leg.3 nº **558/97** , de **22.09.97** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **857/95** , de autoria **da Vereadora Aldaíza Sposati.**

Anexo: ../...

RECEBI EM:
25/09/97

Elisabete *Chazar*
Oficial de Gabinete
SGM/VATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 80

do processo nº 857 de 1995 13, 10, 94 (a)

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

À ATM - Senhor Assessor Chefe:

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de veto total, aposto pelo Executivo.

10.10.97

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SE GUE m juntado s nesta data, 04 documento s e papel para informação, rubricado s

sob folha s nº = 81 a 85 =

Em 14. 10. 97

(a)

Ana Kamuz



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º = 81 = do proc.
n.º PL-857 de 1995

São Paulo, 10 de OUTUBRO de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 193 / 97

15-0216/1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
SAÚDE, PROM. SOCIAL E TR.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Senhor Presidente
PRESIDENTE

ACEITO O VETO
13 MAR 2001
Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 10/ 10 / 97
às 16:50 horas

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício n.º 18/Leg.3/0658/97, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 16 de setembro do corrente ano, relativa ao Projeto de Lei n.º 857/95, aprovado na forma de Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

De autoria da nobre Vereadora Aldaíza Sposati, a propositura dispõe sobre o local, dia e horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo.

Não obstante os louváveis propósitos que nortearam sua autora, a medida não reúne condições de prosperar, impondo-se, nos termos do artigo 42, parágrafo 1º, da Lei Orgânica deste Município, seu veto total, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, conforme razões aqui alinhadas.

Observe-se, de início, que o projeto em exame, versa sobre matéria incluída na esfera de atribuições próprias do Executivo.

Com efeito, ao pretender disciplinar a execução de um serviço público, a medida interfere na organização administrativa, assunto para o qual o Prefeito tem competência de iniciativa exclusiva, quando depende de lei, conforme estabelece o artigo 37, parágrafo 2º, inciso IV de nossa Lei Orgânica.

O projeto aprovado conflita, ainda, com as disposições dos artigos 69, inciso II e 70, inciso XIV, do citado diploma legal, os quais conferem ao Prefeito competência privativa para exercer a direção da administração municipal, dispondo sobre a estrutura, a organização e seu funcionamento.

E sobressai indiscutível, também, a clara repercussão da medida no orçamento do Município, pois gera despesas à revelia do ordenamento maior da Urbe (artigo 37, parágrafo 2º, IV).

EDIÇÃO DE 1997

10 OUT 1997

- DT. 10 -

Resulta flagrante, assim, a ingerência do Legislativo em esfera de atuação própria do Executivo, o que macula a propositura enfocada de inconstitucionalidade, por ferir o princípio de autonomia e harmonia dos Poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal, transposto para a esfera deste Município, no artigo 6º da Lei Orgânica.

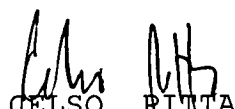
Acresça-se, a esse aspecto de natureza jurídico-constitucional, que a medida em apreço se revela contrária ao interesse público, pois versa sobre matéria que já se encontra devidamente disciplinada pela Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, bem assim pelos Decretos nº 31.319, de 17 de março de 1992 e nº 33.994, de 24 de janeiro de 1993.

Torna-se indiscutível a inconveniência da propositura, pois a edição de leis sucessivas sobre o mesmo assunto, já convenientemente regulamentado, atenta claramente contra o interesse público.

Pelas razões expostas, vejo-me compelido a não dar acolhida ao texto aprovado, apondo-lhe o presente veto total, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse coletivo.

Com as considerações expendidas, devolvo a cópia autêntica de início referida e submeto o assunto ao conhecimento e deliberação dessa Colenda Corte de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração.


CELSON RITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DRCJ/mag.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº = 83 = do proc.
n.º 857/95

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0658/1997

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 1997, Cópia extraída de fls. nº 05/06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 857/95). Dispõe sobre o local, dia e horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Os Conselhos Tutelares do Município de São Paulo funcionarão em locais providenciados pela Prefeitura para a exclusiva realização de suas atividades. Art. 2º - O local de funcionamento dos Conselhos Tutelares deverá garantir a autonomia, a privacidade, a segurança e o fácil acesso à população e demais condições de atendimento de acordo com o público a que se destina. Art. 3º - Os Conselhos Tutelares funcionarão as 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias da semana, da seguinte forma: I - Em regime de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas; II - Em regime de escala fora dos dias e horários previstos no inciso anterior. Parágrafo único - A escala a que se refere o inciso II deste artigo deverá ser mensalmente comunicada aos órgãos públicos. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e datilografei. Eu, ATHYLA REGINA MOURA DE SOUZA Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 17 de



Folha nº = 84 = do proc.
n.º PL-857
10 95

Câmara Municipal de São Paulo

setembro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e
Registro de Documentos Legislativos, **MARGARETE LOPES DA SILVA**
• Chefe de Seção Técnica • Visto,
Substituto
... **ELLEN MARIA MAGALHÃES** Diretora do Departamento dos Serviços
Diretor Técnico do Depto. 01. 7
Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

HAL

4-1- ✓ m



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

= 85 =

do processo nº

PL-857

de 19

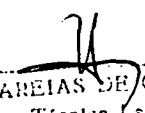
95 14 10 97

(a)

Às Comissões de Justiça, Política Urbana, Saúde e Finanças:

Para parecer conjunto quanto ao Veto Total.

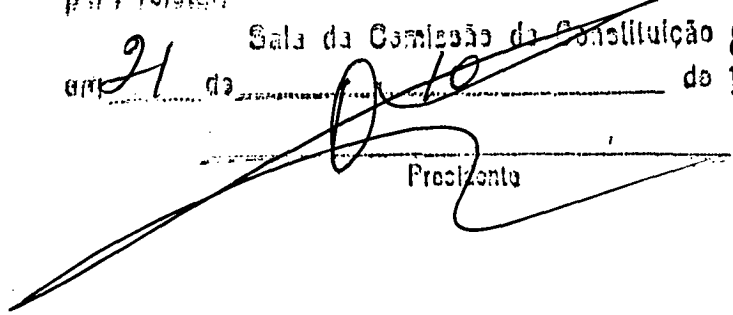
14.10.97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. L.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/10/97 às 16:00 hs.

Assembleia Legislativa
para relatar.

em 21 de 10 de 97
Sala da Comissão de Constituição e Justiça


Presidente

A. A. T. M.

Em

03/03/98

Marlene S. de Oliveira
Secretária

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 86

Em 14/03/2001

(a) Acelina Acelismar de Oliveira

Assistente Técnica de Direção III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 86

do processo nº PL 857 de 19 95 14.03.2001 (te) BAO

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

À LEG. 3 – SRA. CHEFE:

O Veto Total ao presente projeto foi Aceito
na 13ª Sessão Ordinária de 13 de Março do corrente, devendo
portanto ser arquivado. Oficiar o Executivo.

14.03.2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo – Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

14/3/2001

18:15 

Sra. Rosmari,

Oficiário ao Executivo comunicando a manutenção do veto total aposto ao presente.

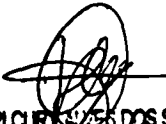
Em, 14.03.2001.


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 14.03.2001.


ROSMARI CURTIN DOS SANTOS
Assistente de Seção Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

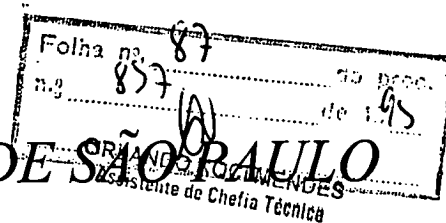
sob folha nº 87 a 89

Em 29 03 01

(a) 
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 15 de março de 2001.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 131/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 13 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total apostado pelo Executivo à lei que dispõe sobre o local, dia e horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo, - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 193, de 10 de outubro de 1997, referente ao PL nº 857/95, de autoria da Verª. Aldaíza Sposati.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/rcas



Folha nº. 88 do proc.
n.º 857 de 1995
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Contábil Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de março de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 131/2001, de 13.03.2001,
comunicando à Senhora Prefeita a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à
lei relativa ao Projeto de Lei nº 857/95.

RECEBI EM:

16/03 101

MARLENE GONÇALVES GIRALES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado com folha nº 89

do processo nº 857

de 19 95. 29 03 01

(a)

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

Ao DT.94 - arquivo,

Para arquivamento.

29/03/2001


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em

13-3-1997

Arquivado novamente em

29/3/2001

CI

29

Fls. ° O Func°



LINA ANGELICA MAZONI
Documentalista - RF 100.927

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)